

# Nota Informativa

## PLN 22/2023

**Data do encaminhamento:** 2 de agosto de 2023

**Ementa:** Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, de Minas e Energia, e da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 686.504.941,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**Prazo para emendas:** ainda não iniciado (aguardando despacho para a Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização).

### 1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

O crédito em pauta tem o objetivo de suplementar categorias de programação já existentes no orçamento de alguns órgãos. De acordo com a Exposição de Motivos (EM) 00049/2023 MPO, o crédito visa possibilitar no:

a) Ministério da Educação:

- Colégio Pedro II, a aquisição de equipamentos e de material permanente, bem como a elaboração de processos para a contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas;

- Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), o funcionamento dos hospitais universitários federais da Rede EBSERH, contribuindo para a prestação de serviços essenciais de assistência à saúde da população e formação de profissionais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), além do abastecimento de medicamentos e materiais hospitalares; e

- Universidades e Institutos Federais, a manutenção administrativa, o pagamento dos contratos de serviços terceirizados e de concessionárias públicas de água e energia, a contratação de pessoas jurídicas, a locação de imóveis, despesas com passagens, a aquisição de material permanente, o pagamento de bolsas a estudantes, a continuidade de pequenas obras, reformas e estruturação física, e o atendimento dos reajustes contratuais de obras em andamento, a aquisição de materiais pedagógicos para estruturação dos laboratórios de pesquisa, a aquisição de livros, material de expediente e de mobiliário para salas de aula e bibliotecas e, ainda, a capacitação e treinamento de servidores, a gestão na operação, conservação e manutenção do Navio de Pesquisa e Ensino Ciências do Mar II (NPE/CM II), com fornecimento de suprimentos, peças e materiais necessários ao seu pleno funcionamento;

b) Ministério de Minas e Energia:

- Agência Nacional de Mineração (ANM), o atendimento de despesas com contratos de vigilância, limpeza e apoio administrativo; a implantação de solução tecnológica para a fiscalização do setor mineral de forma racional, com base em indicadores de conformidade e por meio da análise de dados integrados e automatizados; a atualização do SIG Áreas, o atual Sistema de Controle de Áreas de Mineração tem como base o uso da licença ArcGIS, que não é mais suportada pela ESRI (empresa produtora da solução de geoprocessamento) por se tratar de uma tecnologia obsoleta; a implantação de projeto visando a automação da análise de documentos a partir da extração e estruturação de dados de documentos não estruturados ou semiestruturados gerando ganhos de eficiência e eficácia para a

instituição na aplicação de seus recursos principalmente humanos; e a aquisição de veículos para as atividades de fiscalização; e

c) Ministério da Saúde:

- Fundo Nacional de Saúde (FNS), o custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, cadastradas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, obedecida a dinâmica tripartite de gestão do SUS.

CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS

## 2. ALTERAÇÃO PROMOVIDA NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na tabela abaixo, são apresentados os acréscimos/cancelamentos de forma resumida, por órgão orçamentário:

**Tabela 1 – Resumo dos acréscimos e cancelamentos compensatórios do crédito por órgão orçamentário**

(Em R\$)

| Discriminação   | Acréscimo          | Cancelamento       |
|---|--------------------|--------------------|
| Exclusiva em Despesas de Capital  | 277.254.941        | 0                  |
| Ministério de Minas e Energia   | 9.250.000          | 9.250.000          |
| Ministério da Saúde   | 400.000.000        | 400.000.000        |
| Incorporação de excesso de arrecadação                                    | 0                  | 17.357.966         |
| - Recursos Próprios Livres da UO  | 0                  | 6.484.384          |
| - Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital | 0                  | 8.205.152          |
| - Convênios   | 0                  | 2.668.430          |
| Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022  | 0                  | 259.896.975        |
| - Recursos Próprios da UO para Aplicação em Seguridade Social             | 0                  | 99.757.082         |
| - Recursos Próprios Livres da UO  | 0                  | 122.832.413        |
| - Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital | 0                  | 3.361.898          |
| - Convênios   | 0                  | 33.696.201         |
| - Doações Nacionais   | 0                  | 249.381            |
| <b>Total</b>  | <b>686.504.941</b> | <b>686.504.941</b> |

Fonte: EM nº 00049/2023 MPO.

## 3. REGRAS BÁSICAS PARA EMENDAMENTO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR

Nos termos normativos vigentes, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto em questão, no prazo determinado.

As emendas oferecidas não podem criar programação nova nem aumentar o valor original do projeto de crédito. Além disso, as emendas devem:

I – contemplar programação na unidade orçamentária beneficiária do crédito;  
e

II - oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que:

- a) conste do projeto de lei;
- b) não conste somente como cancelamento proposto; e
- c) não integre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias constitucionais para os entes federados ou à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas;

No caso de redução de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, é necessário indicar a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.

Brasília, 8 de agosto de 2023.

**JUCI MELIM JUNIOR**

Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos